



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Comissão Permanente de Defesa do Consumidor

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 123/2025 de autoria do Vereador Adilson Pereira Campos Junior

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de concessão de desconto proporcional na fatura das empresas prestadoras de serviço de internet fixa e móvel em caso de interrupção ou falha prolongada na prestação do serviço, e dá outras providências”

Relator: Ver. José Domingos do Rozário.

Analisando o projeto de lei em epígrafe, opino **pela Aprovação. É o Parecer.**

Sala das Comissões, 24 de março de 2026.

Ver. Fábio Luis da Silva Rocha
Presidente

Ver. José Domingos
Relator

Ver. Alecsandro Alves de Azevedo
Membro